



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 23/2020

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Em, 30 / 04 / 2020

N.º 8757 Pág. B13

_____ Caderno:

LEI 3.444, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a unificar os imóveis que especifica, cria Unidade de Conservação de Proteção Integral na categoria Parque Natural Municipal, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Ivaiporã/PR autorizado a unificar os seguintes imóveis:

- a) **ÁREA VERDE Nº 03**, com área de 3.965,35 m² (três mil, novecentos e sessenta e cinco metros e trinta e cinco centímetros quadrados), situada no Jardim Casa Grande, na Cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, tendo seus limites e confrontações descritos na matrícula nº 35.263;
- b) **ÁREA VERDE Nº 02 (P.P.)**, com área de 9.707,05 m² (nove mil, setecentos e sete metros e cinco centímetros quadrados), situada no Jardim Casa Grande, na Cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, tendo seus limites e confrontações descritos na matrícula nº 35.262;
- c) **ÁREA INSTITUCIONAL Nº 01 (CHARCO)**, com área de 9.278,92 m² (nove mil, duzentos e setenta e oito metros e noventa e dois centímetros quadrados), situada no Jardim Casa Grande, na Cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, tendo seus limites e confrontações descritos na matrícula nº 35.259;
- d) **ÁREA VERDE Nº 01 (P.P.)**, com área de 921,48 m² (novecentos e vinte e um metros e quarenta e oito centímetros quadrados), situada no Jardim Casa Grande, na Cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, tendo seus limites e confrontações descritos na matrícula nº 35.261;
- e) **ÁREA INSTITUCIONAL Nº 02**, com área de 1.996,45 m² (um mil, novecentos e noventa e seis metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), situada no Jardim Casa Grande II,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 23/2020

quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, tendo seus limites e confrontações descritos na matrícula n° 40.357;

- f) **ÁREA VERDE**, com área de 5.445,38 m² (cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco metros e trinta e oito centímetros quadrados), situada no Jardim Casa Grande II, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, tendo seus limites e confrontações descritos na matrícula n° 40.359;
- g) **ÁREA DE PRESERVAÇÃO**, com área de 5.397,66 m² (cinco mil, trezentos e noventa e sete metro e sessenta e seis metros quadrados), situada no Jardim Casa Grande II, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, tendo seus limites e confrontações descritos na matrícula n° 40.360;
- h) **ÁREA DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS**, com área de 382,58 m² (trezentos e oitenta e dois metros e cinquenta e oito centímetros quadrados), situada no Jardim Casa Grande III, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, tendo seus limites e confrontações descritos na matrícula n° 42.889;
- i) **ÁREA DE PRAÇA**, com área de 6.659,65 m² (seis mil, seiscentos e cinquenta e nove metros e sessenta e cinco metros quadrados), situada no Jardim Casa Grande III, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, tendo seus limites e confrontações descritos na matrícula n° 42.890;
- j) **ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE**, com área de 9.081,24m² (nove mil, oitenta e um metros e vinte e quatro centímetros quadrados), situada no Jardim Casa Grande III, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, tendo seus limites e confrontações descritos na matrícula n° 42.891;
- k) **ÁREA DE BREJO**, com área de 8.234,48m² (oito mil, duzentos e trinta e quatro metros e quarenta e oito centímetros quadrados), situada no Jardim Casa Grande III, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã/ PR, tendo seus limites e confrontações descritos na matrícula n° 42.892;
- l) **ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE**, com área de 15.781,91m² (quinze mil, setecentos e oitenta e um metros e noventa e um centímetros quadrados), situada no Jardim



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 23/2020

Casa Grande IV, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, com seus limites e confrontações descritos na matrícula nº 46.043;

- m) **ÁREA INSTITUCIONAL**, com área de 86.475,93 m² (oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco metros e noventa e três centímetros quadrados), situada no Jardim Casa Grande IV, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, tendo seus limites e confrontações descritos na matrícula nº 46.044;
- n) **ÁREA VERDE**, com área de 14.295,89 m² (quatorze mil, duzentos e noventa e cinco metros e oitenta e nove centímetros quadrados), situada no Jardim Casa Grande IV, quadro urbano da cidade e comarca de Ivaiporã/ PR, tendo seus limites e confrontações descritos na matrícula nº 46.042;

Art. 2º Os **LOTES DE TERRAS** previstos no art. 1º, passam a denominar-se:

- a) **ÁREA INSTITUCIONAL E ÁREA VERDE**, com área de 177.623,97 m² (cento e setenta e sete mil, seiscentos e vinte e três metros e noventa e sete centímetros quadrados), situado no Jardim Casa Grande I, II, III e IV, quadro urbano da cidade e comarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE**: Pelo Córrego do Irara; **A LESTE**: Por uma linha seca de rumo 0º20' NE, medindo 114,49, metros, confronta com o lote nº 29-B, daí segue por mais duas linhas, a primeira medindo 3,83 metros e a segunda medindo 96,87 metros, ambas confrontam com a Rua Eleodoro Ébano Pereira; **A SUL**: Por duas linhas secas, a primeira medindo 156,86 metros e a segunda medindo 27,00 metros, confronta com a Área Institucional nº 02, daí segue por outra linha seca medindo 464,46 metros, confrontando com o Prolongamento da Rua Martins Afonso de Souza, daí deflete à direita confrontando com a Servidão medindo 58,02 metros, daí deflete à esquerda medindo 6,65 metros e 9,47 metros, daí deflete à esquerda novamente medindo 63,08, ainda confrontando com a Servidão, deste ponto segue divisa com a Rua Martin Afonso do Souza, medindo 239,28 metros; segue divisa com a Rua Martin Afonso de Souza, com raio de 18,00 metros e desenvolvimento de curva de 27,52 metros até a Quadra nº 18; deste ponto segue divisa com a Quadra nº 18, medindo 12,74 metros, deste ponto segue divisa com a Quadra nº 18, medindo 16,91 metros, deste ponto deflete para a esquerda segue divisa com a Quadra nº 18, medindo 5,34 metros, deste ponto deflete para a direita segue divisa com a Quadra nº 18, medindo 51,30 metros, deste ponto deflete para a esquerda divisa com a Quadra nº 18, medindo 56,75 metros, deste ponto deflete para a esquerda divisa com a mesma Quadra nº 18 e segue medindo 19,02 metros, deste ponto deflete para a direita medindo 21,45 metros, deste ponto deflete para a esquerda



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 23/2020

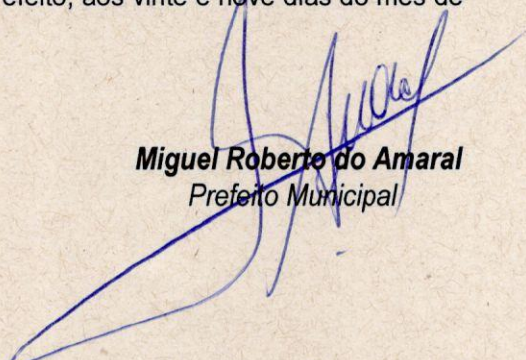
medindo 29,71 metros, deste ponto deflete para a direita medindo 27,32 metros até a Rua Martin Afonso de Souza, deste ponto deflete para a direita e segue divisa com a Rua Martin Afonso de Souza, medindo 8,67 metros, deste ponto segue com raio de 33,00 metros e desenvolvimento de curva de 49,50 metros, deste ponto segue divisa com a Rua Martin Afonso de Souza, medindo 53,82 metros, deste ponto segue com raio de 3,00 metros e desenvolvimento de curva de 5,07 metros até a Rua Projetada D, deste ponto segue divisa com a Rua Projetada D, medindo 151,32 metros, deste ponto deflete para a direita medindo 133,93 metros, deste ponto deflete para a esquerda medindo 92,15 metros, deste ponto segue com raio de 3,00 metros e desenvolvimento de curva de 3,33 metros até a Rua Alfenas, deste ponto segue a divisa com a Rua Alfenas, medindo 17,3 metros deste ponto deflete para a esquerda e segue divisa com a Rua Alfenas, medindo 10,38 metros, deste ponto deflete para a direita medindo 114,50 metros, deste ponto deflete para a direita medindo 11,07 metros, deste ponto deflete para a esquerda medindo 42,00 metros até a divisa com o lote nº 48-B; **A OESTE:** Por uma linha seca, medindo 588,08 metros, confronta com o lote nº 48-B.

Parágrafo único O imóvel mencionado no *caput* deste artigo se dará a criação de uma Unidade de Conservação de Proteção Integral na categoria Parque Natural Municipal, a denominar-se **“PARQUE NATURAL MUNICIPAL MATA DO PLACÍDIO”**.

Art. 3º Fica autorizada ainda, a unificação de lotes com áreas maiores as permitidas aos zoneamentos existentes na Lei Municipal nº 1.519/2008, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo no Município de Ivaiporã/PR, que tenham como finalidade a criação de Unidades de Conservação – UCs, e novos loteamentos que venham a ser desmembrados posteriormente, com áreas mínimas e máximas, de acordo com o zoneamento permitido.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (29/4/2020).


Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal